



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral LAERCIO BARBALHO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.323

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1964

PORTARIA N. 78 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 1857; da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

R E S O L V E:

Autorizar o doutor Paulo Dias Morelli; ocupante do cargo de Médico, do Quadro Único, lotado no Hospital dos Servidores do Estado; para no período de 4 a 6 do corrente mês, sem prejuízo de seus vencimentos; participar da IV Rodada de Radiologia do Interior do Estado de São Paulo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará 25 de maio de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Benedito Matos Amaral, do cargo de Encarregado de Depósito; Padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará; 20 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar; a pedido; de acordo com o art. 75; item I; da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953; Edgar da Silva Lelis; do cargo de Motorista; do Quadro Único; lotado no Serviço e Transporte do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará; 20 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
EM EXERCÍCIO

LORIS ROCHA PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, FERRAS E ÁGUAS:

Dr. HOMERO CABRAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. NADY BASTOS GENÚ

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Cel. IRAN DE JESUS LOUREIRO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

drão J; do Quadro Único; lotado no Serviço de Transporte do Estado; vago com a exoneração; a pedido; de Benedito Matos Amaral.

Palácio do Governo do Estado do Pará; 20 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Rodrigues do Carmo, ocupante do cargo de Motorista, padrão O, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado; 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10. a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Joaquim Clementino de Moura para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pretor na Vila Lau-ro Sodré, distrito judiciário da comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Olavo Duarte Pinheiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 20. Suplent-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1964

Palácio do Governo do Estado do Pará; 20 de maio de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12; item IV alínea b; da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953; Benedito Matos Amaral; para exercer interinamente; o cargo de Motorista; do Quadro Único lotado no Serviço de Transporte do Estado; vago com a exoneração; a pedido; de Edgar da Silva Lelis.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. LAÉRCIO BARBALHO

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES
ASSINATURAS		Cr\$
Anual	6.000,00	
Semestral	3.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
Anual	7.400,00	
Semestral	3.700,00	
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso	30,00	
Número atrasado	25,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados serão		
será acrescida de Cr\$ 30,00 ao		
ano.		
	120,00	
	de	
	coletar no valor	
	O mesmo por	
	exemplares.	

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excepcionando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e definitivamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nas bases de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Secretaria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenove (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão terceirizar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, não impõe o número de talão do registro, e mês e o ano em que fizeram.

A fim de evitar solução de controvérsia de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferencialmente por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor de Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

te de Pretor na Vila Lauro Sodré, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Raimundo Paião dos Santos para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Vista Alegre, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, Osvaldo da Costa Cabral para exercer, interinamente o cargo de Escrivão do Registro Civil em Boa Vista de Iriteua distrito Judiciário da Comarca de Curuçá, vago com o falecimento do titular Manoel da Costa Cabral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Severino Pinto de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado na Repartição Criminal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Aurélio Crisologo dos Santos, do cargo de "Secretário" da Secretaria do Ministério Público, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo, Oswaldo Freire de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Moraes Pereira, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Colares, Término da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Nagib Aood, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Colares, Término da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Alfredo Ribeiro de Sousa; para exercer o cargo, que se acha vago de 1º Suplente de Pretor em Itupiranga, sede do município do mesmo nome Término Judiciário da Comarca de Tucurui.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Francisco Dias para exercer o cargo, que se acha vago de 2º Suplente de Pretor em Urubueua, Distrito Judiciário da Comarca de Abatetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria das Graças Coroa de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Auxiliadora de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazaré Sampaio Paes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria da Conceição Sárubby de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Berenice Coroa de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Lucidéa Carneiro Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazaré Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ruthe Farias Feitosa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Julina Espindola Dias, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de

1953, Regia Nazaré Sardinha Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Nadi dos Santos Silva Guimaraes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.6.51 a 26.6.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Edite Rocha de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ana Lúcia Moraes Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Adelia Sarqui de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1964.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Goverador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo sr: Secretário do Interior e Justiça Em 18/5/64

Petição:

070 — Zilda Conceição de Lima Brega, professora no Município de Cafetal, solicitando contagem de tempo de serviço — A Consultoria Geral do Estado.

0160 — Areosinaldo Nogueira de Andrade, contador judicial da Comarca de Cametá, solicitando sua exoneração do referido cargo — Ao expediente.

0161 — Valmiki Sales Mendonça, funcionária da Secretaria de Saúde Pública, solicitando equiparação — A Consultoria Geral do Estado.

0162 — Adolfo de Xerz Oliveira Góes, médico da Secretaria de Saúde Pública, solicitando prorrogação de licença — A Consultoria Geral do Estado.

0163 — Áurea Batista de Souza, servente do grupo escolar de Nova Timboteua, solicitando contagem de tempo de serviço — A Consultoria Geral do Estado.

0164 — José da Silva Felix, funcionário da Secretaria de Saúde Pública, solicitando pagamento de adicional — A Consultoria Geral do Estado.

0165 — Urbano Bentes da Cunha, coletor estadual da Colaboração do Município de Juruti, solicitando certidão de tempo de serviço — A Consultoria Geral do Estado.

0166 — Helena Mendes, servente do Instituto de Educação do Pará, solicitando licença para tratamento de saúde — A Consultoria Geral do Estado.

0167 — José Moraes Pereira, adjunto de Promotor da Comarca de Vigia, solicitando exoneração do referido cargo — A Consultoria Geral do Estado.

0159 — Raimunda Inês da Silveira, orientadora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, solicitando 12 meses de licença para tratar de seus interesses — A Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:

N. 4 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, fazendo comunicação — Acusar e agredecer.

N. 118 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, encaminhando o processo de João Domingues da Cunha, tent-cel. da RR da P.M.E. para diligência — Ao Comando Geral da Polícia Militar para dizer.

N. 196 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunicando a remoção do bacharel Hélio de Mendonça Campos, juiz de direito da Comarca de Chaves para a comarca de Cametá — Ao D.S.P.

N. 1271 da Secretaria de Educação e Cultura, fazendo comunicação — Acusar e agraciar.

Carta:

054 — Raimundo de Carvalho Rayol, propondo nomeação do sr. José Vidal de Lima para Adjunto de Promotor da Comarca de Maracaná — Informe o expediente quanto à existência nessa Secretaria do Interior e Justiça de qualquer petição referente a aposentadoria do Sr. José Maria de Paiva Osório.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTRARIA N. 332 — DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Idálvio Conceição Costa, braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 10. a 24/04/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 13 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTRARIA N. 333 — DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Idálvio Conceição Costa, braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 25.04.64,

até 20.05.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de abril

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO

P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 334 — DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. José Menezes de Sousa, Motorista, lotado na D. de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1º a 24.04.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 335 — DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. José Menezes de Sousa, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 25.04.64, até 20.05.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO

P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 336 — DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Apolinário Ferreira da Silva, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1º a 24.04.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 337 — DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Apolinário Ferreira da Silva, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 25.04.64, até 20.05.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 342 — DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com

a Lei, ao sr. José Moreira Barbosa, Rádio-Operador, ref. 8, cls. 0, lotado no S.R.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 31.03.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 362 — DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Justo Poreira Lima, Pintor, lotado na DME-Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 26 de maio de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 365 — DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. João Hermínio de Moraes, Fundidor, lotado na DME-Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 26.5.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 368 — DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

de Rodagem, em 14 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 364 — DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Justo Poreira Lima, Pintor, lotado na DME-Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 26 de maio de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 365 — DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. João Hermínio de Moraes, Fundidor, lotado na DME-Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 26.5.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 368 — DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei, ao sr. Fernando Ferreira da Costa, Servente, ref. 1, cls. 1, lotado na DCC-1º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 31.5.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 369 — DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei, ao sr. Olimpio Pinto, Pamplona Filho, Of. Administrativo, ref. 12, cls. 4, lotado no 4º Distrito — 9a. Residência — Acará, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 31.05.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 370 — DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Manoel Gonçalves Neto, Guarda Rodoviário de 2a. cls., lotado na Polícia Rodoviária,

as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 26.05.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 371 — DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira, Of. Administrativo, lotado na D.C.C. — Sede, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a 26.05.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 372 — DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira, Of. Administrativo, lotado na DCC — Sede, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 27.05.1964, até .. 19.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 373 — DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Aluizio Cosenza Cid, Ajudante, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 2 a 26.05.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 376 — DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Manoel de Jesus Brito, lotado na D.C.C., Escriturário, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 4 a 29.05.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 377 — DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário, Sr. Octávio Augusto Belo Portela, Apontador, lotado no 4º Distrito 9a. Residência — Cametá, as férias relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a 26 de maio de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de abril de 1964.

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
P/Diretor da Divisão Administrativa

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4.º DISTRITO
NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
Edital de Concorrência
Administrativa

1 — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 15 de junho de 1964, às 14.00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto a seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, bem como às Capi-tanias dos Pôrtos dos Estados do Amazonas, Maranhão e Piauí, durante o período de primeiro de julho a 31 de dezembro de 1964, dos Lubrificantes do Grupo 14, sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo Senhor Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 12 de junho de 1964, juntando os documentos comprovantes de idoneidade.

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada prèviamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à Concorrência, conforme prescreve o artigo 714 do R. G. C. P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em três (3) vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 600.000,00 (Seiscents Mil Cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo d'este Comando, sem os documentos enumerados no referido Edital ou como nêle está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquêle Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem têrmos assinados e bem assim, o respectivos cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão processadas segundo o disposto naquêle Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no Ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento d'este Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato da desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais.

Para esse fim a Divisão de In-

tendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá caráter e força contratual face à legislação vigente;

m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do grupo 14 — Óleos, lubrificantes, graxas e grafites ao licitante que menor preço oferecer;

n) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto número 50.423, de 8/4/1961, publicado no Diário Oficial da União da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência;

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém-Pará em 20 de maio de 1964.

Antonio Tangari Filho
Primeiro-Tenente (IM) —
Encarregado da Divisão de
Intendência
(Ext- 26-5-64)

C O N V E N I O

Término de Convênio para prestação de ensino primário que entre si fazem Laboratórios Andrônaco S. A. e A Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, como abaixo se declara:

Laboratórios Andrônaco S. A., com sede em São Paulo e filial nesta cidade à Travessa Campos Sales, n. 496, neste ato representado por Gerente e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

por seu titular, ao fim assinados, doravante denominados respectivamente, Laboratórios e SEC, tornam expresso o presente Convênio, "ex-vi" do Decreto n. 4123, de 11 de fevereiro de 1963, a fim de cumprir no Estado do Pará, no ano de 1964, as obrigações da que tratam o artigo 163, inciso III, da Constituição Federal, o artigo 31 da Lei n. 4024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o artigo 114 da Constituição Política do Estado do Pará, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — LABORATÓRIOS expressa sua preferência pela forma estabelecida na alínea b), do Art. 2º, do Decreto n. 4123, de 11/2/1963 e ajusta com a SEC a inscrição de três (3) alunos: — José Carlos Franco de Sá Júnior, Afonso Celso Pinheiro Franco de Sá e Ana Maria dos Reis Palheta, que estudam em estabelecimentos de ensino primário mantidos pelo Governo do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A SEC se compromete a submeter os alunos inscritos por LABORATÓRIOS ao regime normal do curso primário oficial nos têrmos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como pagamento pelos serviços convencionados LABORATÓRIOS pagará a SEC a importância de trinta e um mil cruzeiros (Cr\$ 31.000,00) anual, "Per-capita" nos têrmos do Decreto n. 4401, de 23 de março de 1964 (D. O. de 31/3/64).

CLÁUSULA QUARTA: — LABORATÓRIOS fica obrigado a recolher ao Banco do Estado do Pará S. A. a crédito da conta "Comissão de Construção e Conservação de Escolas c/ Convênio SEC", no ato da assinatura d'este, a importância de noventa e três mil cruzeiros (Cr\$ 93.000,00), referente aos alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino primário estadual.

CLÁUSULA QUINTA: — Se LABORATÓRIOS, no início do ano letivo de 1965, optar pela forma expressa neste Convênio, os alunos matriculados no corrente ano letivo, terão garantidas suas matrículas no ano letivo seguinte, assim como aqueles que, por LABORATÓRIOS, fôr solicitada inscrição.

CLÁUSULA SEXTA: — o presente Convênio é válido para o ano letivo de 1964 e será publicado no DIÁRIO OFICIAL.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em cinco (5) vias datilografadas, todas de igual teor, com as testemunhas abaixo, deixado de ser selada a pri-

meira via em face do que estabelece a vigente Consolidação das Leis do Impôsto do Selo.

Belém, 16 de abril de 1964.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

José Carlos Franco de Sá

Laboratórios Andrônaco S.A.

Testemunhas:

Airton Menezes de Barros
Carlos Coelho de Abreu.

DIRETORIA DO ENSINO PRIMÁRIO

Seção de Ensino Primário pelas Empresas

(Criada pelo Decreto n. 4011 de 23/8/62)

Certificado de Quitação

Para os fins previstos no Decreto n. 4123 de 11 de fevereiro de 1963, que regula a manutenção de ensino primário pelas empresas, esta Secretaria de Estado certifica que "Laboratórios Andrônaco S. A.", com sede em São Paulo e filial nesta Cidade à Travessa Campos Sales, 496, apresentou declaração que cumpriu no Estado do Pará, nos anos de 1963 e 1964, as obrigações de que tratam o item III, do artigo 168 da Constituição Federal, o artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Decreto Federal n. 53453 de 20 de janeiro de 1964 e o artigo 114 da Constituição Política do Estado do Pará.

2. — O presente Certificado produzirá efeito até o dia 31 de dezembro de 1964.

Belém, 16 de abril de 1964.
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe d'este Serviço, faço público que José Aires Lopes, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 25º Térmo, 25º Município de Castanhal e 86º Distrito de Aepú, medindo 22 metros de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado pela frente, com a Travessa S. Francisco, que lhe serve de limite, limitando-se ainda pelo lado direito, com terras de José Aires Lopes, lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com o Rio Apeú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 90 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Castanhal.

naquele Município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9775 — 16, 26/5 e 6/6/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe d'este Serviço, faço público que Raimundo Filgueiras de Souza, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 25º Térmo, 25º Município de Castanhal e 86º Distrito de Aepú, medindo 22 metros de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado pela frente, com a Travessa S. Francisco, que lhe serve de limite, limitando-se ainda pelo lado direito, com terras de José Aires Lopes, lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com o Rio Apeú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9774 — 16, 26/5 e 6/6/64)

Compra de terras

De ordem do sr. Chefe d'este Serviço, faço público que por Nefitain Miranda Bahia, regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32º Comarca, 82º Térmo, 82º Município de Vizeu e 223º distrito, medindo 500 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado à margem direita da Rodovia BR-14, limitando-se pela frente, com a referida Rodovia, lado direito, com Belarmino Ferreira Miranda, lado esquerdo com Genézio Antunes Bahia e fundos com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Abril de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9645 — 5, 15 e 25/5/64)

Aguas do Estado do Pará, 17 de Abril de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9647 — 5, 15 e 25/5/64)

Compra de terras

De ordem do sr. Chefe d'este Serviço, faço público que por Djanira da Rocha Bahia, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32º Comarca, 82º Térmo, 82º Município de Vizeu e 223º distrito, medindo 750 mts. de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a margem esquerda da Rodovia BR-14, lado direito

com quem de direito, lado esquerdo com Américo Nogueira de Souza e fundos com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Abril de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9646 — 5, 15 e 25/5/64)

Compra de terras

De ordem do sr. Chefe d'este Serviço, faço público que por Geferson Antunes Bahia, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32º Comarca, 82º Térmo, 82º Município de Vizeu e 223º distrito, medindo 500 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: localizada à margem direita da Rodovia BR-14, limitando-se pela frente, com a referida Rodovia, lado direito, com Belarmino Ferreira Miranda, lado esquerdo com Genézio Antunes Bahia e fundos com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Abril de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9648 — 5, 15 e 25/5/64)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por José Carlos Nogueira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32º Comarca, 82º Térmo, 82º Município de Vizeu e 223º distrito, medindo 708 mts. de frente e 5.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a margem esquerda da Rodovia BR-14, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com Américo Nogueira de Souza e fundos com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Abril de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9649 — 5, 15 e 25/5/64)

A N U N C I O S**"TELEVISÃO GUAJARÁ S. A."**

Escríptura pública de constituição de sociedade anônima sob a denominação "TELEVISÃO GUAJARÁ S. A.", como adiante melhor se vai declarar

Saibam quantos virem esta Escríptura Pública, aos dezenove (19) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), da Era Cristã, nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital à travessa Quintino Bocaiuva, 1.455; LINOMAR SARAIVA BAHIA, brasileiro, casado, jornalista profissional, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Gentil Ettencourt, 682; EMILIANO DE JESUS FRADE, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Rui Barbosa, 1.039; LEÃO DO CARMO ALVAREZ DE CASTRO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Governador José Malcher, 534; AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Senador Lemos, 77; GILBERTO DE ANDRADE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à rua João Balbi, 649; e JOSÉ PEDRO, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Oliveira Belo, 458; os presentes pessoas do meu conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos sete outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Que, tendo justo e contratado constituir entre si uma sociedade anônima, por bem da presente escríptura pública e nos melhores termos de direito tornam efetiva e legal essa convenção, nos termos do parágrafo terceiro (3.º) do artigo 45 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1949, mediante as seguintes cláusulas e condições e os Estatutos adiante transcritos: PRIMEIRA — A sociedade é anônima adotando a denominação "TELEVISÃO GUAJARÁ S. A.", com um capital de cento e dez milhões de cruzeiros (Cr\$.... 110.000.000,00) dividido em onze mil (11.000) ações ordinárias nominativas, do valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) cada uma, ações estas todas inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas. SEGUNDA — As ações serão integralizadas da seguinte forma: cincuenta por cento (50%) do seu valor em moeda corrente no ato da assinatura da presente escríptura e os restantes cincuenta por cento (50%) em dez (10) parcelas de igual valor pagáveis, mensalmente, contado o prazo da presente escríptura. TERCEIRA — O capital social acima referido é distribuído entre os acionistas da seguinte forma: CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO — dez mil e oitocentas (10.800) ações; LINOMAR SARAIVA BAHIA — cem (100) ações; EMILIANO DE JESUS FRADE — vinte (20) ações; LEÃO DO CARMO ALVAREZ DE CASTRO — vinte (20) ações; AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE — vinte (20) ações; GILBERTO DE ANDRADE LIMA — vinte (20)

ações; e JOSÉ PEDRO — vinte (20) ações. Total onze mil (11.000) ações. ESTATUTOS. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1.º — Por escritura pública, fica constituída a Sociedade por Ações que se denominará TELEVISÃO GUAJARÁ S. A., com sede e fôro na Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, na travessa Frutuoso Guimarães, 348, podendo entretanto mudar de sede, se os interesses sociais assim o exigirem, abrir filiais ou agências nesta mesma cidade de Belém, ou em outra qualquer localidade do território nacional, sociedade esta que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2.º** — O objeto da sociedade é a exploração do serviço de radiodifusão e televisão, em todos os seus tipos e modalidades, seus conexos e derivados de qualquer natureza, nos termos e limites da legislação específica e da concessão outorgada pelo governo federal, bem como a importação de quaisquer produtos relacionados com suas atividades sociais. **Artigo 3.º** — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES.** **Artigo 4.º** — O capital social é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), dividido em onze mil (11.000) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, ações que serão todas inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas. **Artigo 5.º** — As ações serão integralizadas da seguinte forma: 50% (cincuenta por cento) de seu valor em moeda corrente do país no ato da assinatura da escríptura de sua constituição e o restante em dez (10) parcelas iguais pagáveis mensalmente. **Parágrafo único** — O acionista que assim o preferir, poderá integralizar suas ações de uma só vez, no ato da subscrição, ou, nessa ocasião, satisfazer o pagamento de maior porcentagem inicial que a prevista neste artigo. **Artigo 6.º** — Cada ação dá direito a um (1) voto na deliberação das Assembléias Gerais. **CAPÍTULO III. DIRETORIA.** **Artigo 7.º** — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, brasileiros natos e residentes no país, acionistas ou não, sendo um diretor-presidente, um diretor vice-presidente e um diretor superintendente, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo único** — Cada diretor caucionará à Sociedade vinte (20) ações, suas ou de terceiros, para garantia de sua gestão. **Artigo 8.º** — Compete à Diretoria: a) O exercício das atribuições que as leis e os presentes estatutos lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da sociedade; b) Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias; c) Executar as deliberações das Assembléias Gerais; d) Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal as contas anuais e relatório que têm de ser apresentados à Assembléia Geral ordinária; e) Aplicação do lucro apurado na forma estabelecida nestes estatutos; f) Fiscalizar, em geral, todos os negócios sociais. **Artigo 9.º** — Ao diretor presidente compete: a) Assentar a organização social dos negócios e o regime interno da sociedade; b) Assinar pela sociedade; c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias das seguintes Assembléias Gerais e em conformidade com os estatutos sociais e a Lei das Sociedades Anônimas; d) Elaborar o relatório anual dirigido à Assembléia Geral Ordinária, levantar o inventário e organizar o balanço geral no fim de cada exercício social, prestando con-

ta, informações e esclarecimentos que se tornem necessários; e) admitir, dispensar empregados, nomear e destituir gerentes fixando-lhes vencimentos e gratificações; f) Abrir escritórios e filiais e fechá-los quando não consultem mais os interesses da sociedade; g) Nomear e destituir representantes; h) Representar a sociedade em juizo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas em geral; i) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos bem como as deliberações das Assembléias Gerais; j) Nomear procurador "Ad-judicia", "Ad-negocia"; k) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; l) Variar, acordar, transigir, contratar e exonerar terceiros, dar e receber quitações. Artigo 10.^º — Ao vice-presidente compete: a) Assistir e assessorar o Presidente na administração dos negócios sociais; b) Assinar pela sociedade nos impedimentos do presidente; c) Praticar todos os demais atos pertinentes ao presidente quando no exercício da presidência nos termos dos presentes estatutos. Artigo 12.^º — Ocorrendo vaga na diretoria, se esta fôr do presidente, assumirá a presidência, o vice-presidente, interinamente, até a próxima reunião da Assembléia Geral que proverá o cargo em definitivo; se a vaga se verificar nos demais cargos da Diretoria êstes substituir-se-ão entre si, igualmente até a próxima reunião da Assembléia Geral que proverá o cargo em definitivo. Parágrafo único — Nos impedimentos temporários dos membros da Diretoria êstes substituir-se-ão entre si, porém, se o impedimento fôr do presidente o vice-presidente ficará automática mente na presidência em substituição ao presidente. Estando também o vice-presidente impedido assumirá a Presidência o diretor superintendente. Artigo 13.^º — Cada membro da Diretoria receberá como remuneração mensal a título de honorários e que será levado à conta de despesas gerais, importância igual ao máximo permitido pela regulamentação do Imposto de Renda, sendo essa remuneração automaticamente ajustada toda a vez que haja alteração naquela regulamentação. Parágrafo único — Na hipótese de vir a se alterar substancialmente a regulamentação mencionada neste artigo, ficará o presidente com poderes para resolver a seu juízo próprio a distribuição da remuneração que venha a ser permitida e que melhor consulte os interesses sociais.

Artigo 14.^º — A título de gratificação aos membros da Diretoria, será deduzida dos lucros líquidos de cada exercício uma porcentagem de 10,5% (dez e meio por cento) que será assim distribuída: ao presidente 4% (quatro por cento), ao vice-presidente, 3,5% (três e meio por cento) e ao diretor superintendente 3% (três por cento). Parágrafo único — Entende-se por lucro líquido, para efeito deste artigo, o saldo resultante do lucro bruto menos as despesas do exercício, antes das deduções das reservas e provisões. Artigo 15.^º — Nenhum membro da Diretoria, em conjunto ou isoladamente, poderá fazer uso da denominação da sociedade nem assinar pela mesma em negócios estranhos à sociedade, especialmente, em avais, abonos, endossos, fianças e quaisquer outros atos que possam acarretar prejuízos para a sociedade. Parágrafo único — O membro da Diretoria que transigir este artigo, ficará pessoalmente responsável por todas as consequências daí decorrentes. CAPÍTULO IV. CONSELHO FISCAL. Artigo 16.^º — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo primeiro — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. Parágrafo segundo — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. CAPÍTULO V. ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 17.^º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento de cada exercício e, extraordinariamente toda a vez que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo primeiro — A Assembléia Geral será presidida por um acionista na ocasião aclamado pelos demais acionistas presentes. Parágrafo segundo — Para compôr a mesa que presidirá os trabalhos de Assembléia Geral, o presidente acimado, conforme Parágrafo primeiro do presente artigo, escolherá um dos acionistas presentes para secretariá-lo. Artigo 18.^º — A convocação das Assembléias Gerais far-se-á pela publicação de editais no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará em em outro jornal de grande circulação como manda a Lei e, dêles deverão constar, ainda que sumariamente, a ordem do dia, data, hora e local da reunião. Artigo 19.^º — Para poderem tomar parte das Assembléias Gerais, os acionistas terão que provar a sua qualidade, como manda a Lei. Artigo 20.^º — Ressalvadas as exceções previstas na Lei, a Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único — As deliberações das Assembléias Gerais serão homologadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, salvo disposições legais noutro sentido. Não serão computados os votos em branco. Artigo 21.^º — Os presentes estatutos sómente poderão ser modificados mediante prévia audiência do Governo Federal, através do Conselho Nacional de Telecomunicações, de acordo com as leis que regem os serviços de Radiodifusão. CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 22.^º — O ano social coincidirá com o ano civil e, no último dia de cada ano levantar-se-á o inventário e o Balanço Geral em fiel observância às prescrições legais e técnicos contábeis. Do lucro líquido verificado será deduzida a porcentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social. Essa dedução deixará de ser obrigatória logo que esse Fundo de Reserva atinja a 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo, depois de deduzidas as reservas técnicas e provisões, ficará à disposição da Assembléia Geral, que fixará os dividendos a distribuir após sejam constituídos outros fundos que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem aconselhados ao bom andamento dos negócios da Sociedade. QUARTA — A Diretoria que administrará a sociedade no primeiro período inicial, a terminar na data da reunião da Assembléia Geral Ordinária do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), fica assim constituída: Diretor-Presidente — CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO; Diretor Vice-Presidente — EMILIANO DE JESUS FRADE; Diretor Superintendente — LINOMAR SARAIVA BAHIA. E o Conselho Fiscal ficará assim constituído: MEMBROS EFETIVOS — Gilberto de Andrade Lima, Amyntor de Paula Cavalcante e José Pedro, já identificados. SUPLENTES: Gabriel Mariano de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante; Paschoal Novelino, brasileiro, casado, comerciante; Dr. Celso de Matos Leão, brasileiro,

casado, médico, todos residentes nesta capital. E por assim estarem justas e contratadas e se haverem mütuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito em nome e a bem de quem mais possa interessar. Bilhete de Distribuição. O senhor Tabelião Chermont pode lavrar a escritura de constituição da sociedade anônima sob a denominação "TELEVISÃO GUAJARÁ S. A.", pelo valor de cento e dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 110.000.000,00). Pará, 19 de maio de 1964. A distribuidora, Inês Miranda. Estava selado. Impôsto do sêlo federal. O sêlo devido na presente escritura é pago por verba, tendo sido expedida a competente guia em três vias de igual teor, designadas com as letras A, B, e C das quais as de letras A e B foram entregues à contribuinte, mediante recibo passado na via C, devendo ser devolvida ao cartório a via B, que será anexada à escritura, e anotado na via C o pagamento do impôsto, bem como nos trasiados e certidões que se expedirem. Banco Nacional de Minas Gerais, S. A. Belém, 4 de maio de 1964. À Televisão Guajará, S. A. Nesta. Prezados Senhores. Em atenção ao seu pedido, vimos informar a existência da quantia de cincuenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$..... 55.000.000,00) a seu favor em conta bloqueada nessa agência. Cordiais saudações. Banco Nacional de Minas Gerais, S. A. — Agência de Belém. (a) Cleveland Cardoso e Francisco Aluizio da Silva Neto. Reconhecimento: Reconheço verdadeira as firmas ietro de Cleveland Cardoso e Francisco Aluizio da Silva Neto. Belém, 5 de maio de 1964. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) Rosa Maria Leite — tabelião substituta. Estão coladas estampilhas estaduais no valor total de Cr\$ 0,80 (oitenta centavos), inutilizadas pelo seguinte carimbo: "Tabelião Edgar Chermont — 1.º Ofício. Dra. Rosa Maria Barata Leite — tabelião substituta. Humberto Mendes — autorizado. Travessá Frutuoso Guimarães, 227. Belém-Pará". Era o que se continha em o referido recibo aqui bem e fielmente transscrito. F. lidas às partes, que a acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, Agnaldo Corrêa e Aldenor Araujo, brasileiros, maiores, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, José Maria Andrade, escrevente juramentado, escrevi. Em tempo: Declaro eu, tabelião, que por inadvertência deixou de ser mencionado o Artigo 11.º dos Estatutos que reza o seguinte: "Artigo 11.º — Ao Diretor Superintendente compete: a) Assistir e assessorar o presidente na administração dos negócios sociais nos setores por aquele determinado; b) Assinar pela sociedade nos impedimentos do presidente e do vice-presidente; c) Praticar todos os demais atos pertinentes ao presidente quando no exercício da presidência nos termos dos presentes estatutos". Pelo que fica assim completa a enumeração de todos os artigos, dos aludidos Estatutos. Eu, José Maria Andrade, escrevente juramentado, escrevi. Belém, 19 de maio de 1964. digo escrevi. Eu, Rosa Maria Barata Leite, tabelião substituta, subscrevo e assino. A tabelião substituta, Rosa Maria Barata Leite. Belém, 19 de maio de 1964. (aa.) CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO. LINOMAR SARAIWA BAHIA. EMILIANO DE JESUS FRADE. LEAO DO CARMO ALVAREZ DE CASTRO. AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE. GILBERTO DE ANDRADA LIMA. JOSÉ PEDRO. — Testemunhas: ALDENOR ARAUJO e AGNALDO CORRÊA. Declaro eu, tabelião, que me foi apresentada a via B do

Impôsto do Sêlo Federal, referente ao pagamento da quantia de Cr\$ 880.000,00 proporcional a Cr\$..... 110.000.000,00, conforme verba n. 10381, de 19 de maio de 1964. Era o que se continha em a referida escritura que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto, na referida data de 19 de maio de 1964, para todos os fins de direito. Eu, Rosa Maria Barata Leite, tabelião substituta, subscrevo e assino, de público e razo.

Em test. (RMBL) da verdade.

Belém, 19 de maio de 1964.

Rosa Maria Barata Leite.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 22 de maio de 1964.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta constituição de sociedade, em 4 vias, foi apresentada no dia 22 de maio de 1964, e mandada arquivar por despacho do diretor da mesma data, contendo seis (6) folhas de ns. 1474-79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 435-64. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de maio de 1964.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(T. 9835 — 26-5-64)

**CARVALHO LEITE
MEDICAMENTOS S.A.**
Ata de Assembléia Geral
Ordinária de "Carvalho
Leite Medicamentos S.A"
realizada em 29 de abril de
1964.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezenove horas, em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo número 357, com a presença de oito (8) acionistas representando um total de treze mil quinhentas e oitenta ações, conforme o livro de presença realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de "Carvalho Leite Medicamentos S.A". Por indicação dos acionistas presentes assumiu a presidência dos trabalhos o acionista João Estevens da Silva que convidou para servir de Secretário o acionista Célio Nazareth Valente de Athayde. Após a constituição da mesa o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e prestando na oportunidade alguns esclarecimentos, por último acrescentou que a mesma foi regularmente convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias, (17) dezenesse, (18) dezoito e (21) vinte e um do mês em curso e no jornal "Folha do Norte" dos dias (17) dezenesse, (18) dezoito e (19) dezenove do corrente, assim redigidos: "Carvalho Leite, Medicamentos S.A" — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da legislação em vigor e o que determina o artigo noventa e oito das sociedades por ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano às 16 horas em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo número 357, cujos fins são: a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1963; b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) Fixação dos Honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1964; d) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos para o exercício de 1964; e) Outras ocorrências. Belém, 14

de abril de 1964. (a) Paulo Queiroz Bragança. Vice-Presidente. O Senhor Presidente consultou ao plenário se desejavam que fôssem lidos o relatório da Diretoria o Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do último exercício, tendo a Assembléia se manifestado pela dispensa, visto que já eram do conhecimento de todos e por haverem sido divulgados na imprensa. Face a esta deliberação o senhor Presidente, submeteu os citados documentos em discussão e como ninguém se manifestou ao contrário, pôs em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Passando a outra parte dos trabalhos, o senhor Presidente, propõe ao plenário que os honorários dos membros do Conselho Fiscal seja de duzentos cruzeiros mensais. A proposta é aceita e aprovada por unanimidade. Quanto aos honorários da Diretoria, o plenário deliberou autorizar o senhor Presidente para fixá-los de acordo com a nova tabela de instruções que regulamenta o impôsto de Renda no País. Para o Conselho Fiscal, foram reeleitos os seguintes conselheiros para o exercício de 1964: Luiz Martins Varella, Aníbal Madeira Mendes e Maximino Lima Modesto Filho. Suplentes: Doutor José Maria Alves da Cunha, Adriano Xavier Pimentel e Francisco Carlos Ferreira. A Assembléia aprovou por unanimidade a indicação da Diretoria para sub-diretora da firma da senhorita Maria de Nazaré Maltez. Nesta ocasião foi deliberado que a Diretoria ficava autorizada em fixar os novos honorários dos sub-diretores. Franqueada a palavra pelo senhor Presidente, o acionista Célio Nazarethno Valente de Athayde, propôs ao plenário a alteração do artigo décimo primeiro (11º) parágrafo primeiro (1º) dos Estatutos que passou a seguinte redação: "O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores perceberão cada um, uma gratificação anual igual a cinco por cento (5%) sobre os lucros líquidos da Sociedade, verificados no Balanço, desde que fi-

que assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de dez por cento (10%) sobre o capital social. Os Sub-Diretores perceberão a gratificação anual que fôr arbitrada pela Assembléia Geral que deliberar sobre o balanço do ano anterior, segundo o mérito de cada um, a juízo dela; Assembléia Geral". A proposta é aceita e aprovada por unanimidade. E, como mais ninguém quisesse usar à palavra o senhor Presidente agradeceu a colaboração e a presença de todos, suspensando a sessão pelo tempo necessário, a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi lida à Ata pelo senhor Secretário e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em firmeza do que, vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes. Belém 29 de Abril de 1964. (aa) João Stevens da Silva, Paulo de Queiroz Bragança, Mário Fernandes de Medeiros, Célio Nazarethno de Athayde, Irene Modesto Bragança, Antonio Pereira Bragança, Elayne Machado de Medeiros. Está de acordo com o original. Belém, 29 de Abril de 1964.

Célio Nazarethno Valente de Athayde
Secretário
João Stevens da Silva
Presidente

Banco do Estado do Pará S.A
Cr\$ 3.500,00
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 6 de maio de 1964.
A funcionária, Wilma Rocha

Tabelião

Edgar da Gama Chermont
Reconheço verdadeiras as firmas retro de Célio Nazarethno Valente de Athayde e João Stevens da Silva.

Belém, 3 de maio de 1964.
Em testemunho R. M. B. L.
da verdade.

Rosa Maria Barata Leite
Tabelião substituta

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de maio de 1964 e mandada arquivar por

despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de número 123 que vai por mim rubricada com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 365/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha. Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de maio de 1964. O Diretor, OSCAR FACIOLA

(Ext. 26-5-64)

CIA. DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL

Assembléia Geral Extraordinária
(Primeira, segunda e terceira convocações)

Convocamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia primeiro de Junho do corrente ano, às 15 horas, em sua sede social, sita à Rua 28 de Setembro, 106 — alto, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

Aumento do capital social.
Belém, 25 de maio de 1964.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Dia 26-5-64)

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 números I, II e IV do Código Civil Brasileiro, Manoel José Fernandes Portilho e Maria Gouvêa de Matos, ele natural de Belém, capital deste Estado, nascido em 2 de fevereiro de 1943, profissão barbeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Belém, à Avenida 1.º de Dezembro, 929, filho legítimo dos falecidos Francelino Lima Portilho e Levinda Fernandes Portilho, ela, natural de Belém, capital desse Estado, nascida em 3 de março de 1940, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste município de Fonte de Pedras, filha legítima de Antonio Henrique de Matos, já falecido e dona Eduviges Gouvêa de Matos, viúva doméstica natural e residente neste município.

Belém, 21 de maio de 1964.
(a) Antonio Baptista Pires —

D. Presidente
(Ext. 26, 27 e 28-5-64)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SÃO PEDRO S.A

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Corvidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 de Maio de 1964, às 16 horas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão número 32, nesta cidade para tratar dos seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos;
 - Aumento de capital.
- Belém, 12 de maio de 1964.

A DIRETORIA
(Ext. 26, 27 e 28-5-64)

F. DE CASTRO, MODAS S.A

Assembléia Geral Extraordinária

Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, convoco os senhores Acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social à rua Santo Antônio, 132, dia 5 do próximo mês de junho, às 14 horas, afim de ratificar a alteração do artigo 30 dos Estatutos Sociais proposta em Assembléia Geral Ordinária realizada em 16 de Março de 1964.

Belém, 21 de maio de 1964.
(a) Antonio Baptista Pires —

D. Presidente
(Ext. 26, 27 e 29-5-64)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A

Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de 1964 pelas dezenas horas reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva número 404, os acionistas de Indústrias Martins Jorge S.A' Verificado pelo livro de Presença haver número legal.

o presidente em exercício Senhor Reynaldo Pereira da Rocha, convidando para 1º e 2º secretários respectivamente, os senhores Angelo Domingues Ferreira e Waldomira Bastos Brasilico.

O Presidente pediu ao primeiro secretário para lêr o editorial de convocação desta reunião publicado no DIARIO OFICIAL nos dias 18, 21 e 23 do corrente e "A Província do Pará", e pediu para lêr também o relatório da Diretoria com os anexos Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1963, documentos estes já publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, de 23 do corrente mês de Abril e "A Província do Pará". Postos estes documentos em discussão e a seguir em votação, foram aprovados por unanimidade dos acionistas com direito de voto neste caso.

O Presidente explicou a seguir à Assembléia que os lucros apresentados em balanço não acompanharam o movimento inflacionário e consequente alta de custo de materiais e outras despesas necessárias ao funcionamento da empresa, pelo que os algarismos de balanço não correspondem à realidade econômica, por cujo motivo propunha que não se distribuam dividendos. Posta a seguir em discussão e votação, foi esta proposta aprovada.

O presidente pediu a seguir que a Assembléia se manifestasse quanto ao saldo deixado em balanço à sua disposição. O acionista Senhor Angelo Domingues Ferreira propôs que dessa importância se abandasse dois por cento (2%) para cada diretor em exercício como bonificação, e mais um por cento (1%) para ser distribuído por quem a diretoria determinar. E o restante propõe que seja levado a fundo de reserva, para auxiliar o movimento da empresa. Posta em discussão e votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade dos votantes legais.

O Presidente declarou que se ia proceder a eleição dos corpos diretivos, para o exercício de 1964, o que foi fei-

to pela forma legal por escrutínio secreto, com os seguintes resultados: Diretoria — Presidente, José Melero Carrero; Vice-Presidente, Reynaldo Pereira da Rocha; diretor, Álvaro Moraes Flôres, os dois primeiros reeleitos, portanto já identificados, e o terceiro de nacionalidade portuguesa, casado, industrial residente nesta capital à Travessa Benjamin Constant número 683. Conselho Fiscal — Efetivos: Antônio Marques, João Ferreira e Doutor Edgar de Campos Proença; Suplentes — Benjamin Marques, Manoel Lopes Rodrigues e Aldo Oliveira Brandão, todos reeleitos. Conselho Consultivo — Manoel Ferreira Quaresma, reeleito.

Pediu o presidente que a Assembléia se manifestasse sobre a remuneração das entidades acabadas de eleger. O acionista Aloysio de Menezes propôs Diretoria — "Pro labore" mensal, Presidente um aumento de 88% e diretores 50% sobre o anterior, completando as frações de mil (1.000) cruzeiros, com efeito a começar no mês de Abril corrente. Conselho Consultivo, a mesma remuneração do ano anterior; Conselho Fiscal também igual remuneração à do ano anterior. Posta em discussão e votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade dos votantes legais para o caso.

O Presidente declarou que punha a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse declarou suspensa a sessão por vinte minutos para lavratura da ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes.

(aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Angelo Domingues Ferreira, Waldomira Bastos Brasilico, p. p. José Melero Carrero — Manoel Pereira da Rocha, p. p. D. Ascencion Melero de Sá Ribeiro — Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, p. p. João Marques da Cunha e Benjamin Valente da Silva — Angelo Domingues Ferreira, Aloysio Guilherme

Araújo de Menezes, p. p. Hilda Augusta Nogueira Lopes — Abel Rodrigues, Dona Maria Tereza Guimarães Pinho da Silva Sá Ribeiro.

(Ext. 26-5-64)

Senhor João Ferreira propôs que se retirasse até à importância de dez por cento (10%) para bonificação a quem a diretoria julgar conveniente e que o Conselho Fiscal não esteja em desacordo, e o restante seja levado a Fundo de Reserva. Posta em discussão e votação foi esta proposta aprovada por unanimidade. A seguir o presidente declarou que se ia proceder à eleição dos corpos diretivos e fiscais para o exercício de 1964, o que foi feito por escrutínio secreto com o seguinte resultado: Diretoria — Presidente, José Ruy Melero de Sá Ribeiro; diretores — Abel Rodrigues, Manoel Pereira da Rocha, Alexandre Lopes da Silva Borges e Abilio Antonino da Cunha, Simeões Costa, reeleitos. Conselho Fiscal — Efetivos — João Ferreira, Agostinho Roque e Benjamin Marques; Suplentes — Manoel Lopes Rodrigues, Manoel Ferreira Quaresma e Aldo Oliveira Brandão, todos reeleitos. O presidente pediu ainda à Assembléia que se manifestasse sobre a remuneração aos órgãos acabados de eleger, tendo o acionista João Ferreira proposto o seguinte: Para a diretoria, presidente 40% mensal do máximo permitido em Lei, e para os diretores 32% idem, acertando para menos as frações de 1.000 cruzeiros. Para o Conselho Fiscal efetivo, a mesma remuneração do anterior exercício. Posta em discussão e a seguir em votação, foi esta proposta aprovada pelos acionistas habilitados a votar neste caso. E nada mais havendo a tratar o presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém quisesse se manifestar, suspendeu a sessão para lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Alexandre Lopes da Silva Borges, Manoel Pereira da Rocha, Antônio Marques, João Ferreira, Joaquim Moreira, Abilio Antonino da Cunha Simeões Costa.

(Ext. 26-5-64).

BELÉM COMERCIAL S.A.**Assembléia Geral
Ordinária**

Aos vinte sete dias do mês de Abril de 1964, pelas quinze horas, reuniram-se em sua sede social à Travesa Quintino Bocaiúva número 125 os acionistas de "Belém Comercial S.A". Verificado pelo livro de presenças haver número legal, o presidente senhor Agostinho Roque declarou aberta a sessão e convidiu para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Waldomira Bastos Brasilico e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes. A seguir o presidente pediu ao primeiro secretário para lêr o edital de convocação desta reunião publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 18, 22, e 23 do mês corrente e "Fôlha do Norte", bem assim o Relatório da Diretoria, cópias do Balanço e Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, já publicados no DIÁRIO OFICIAL do dia 23 de Abril corrente e "Fôlha do Norte". Estes documentos foram pelo presidente postos em discussão e a seguir em votação, sendo aprovados pelos acionistas legalmente habilitados a votar no presente caso. Declarou em seguida o presidente que embora os algarismos demonstrassem lucros, eles em verdade eram anulados pela inflação monetária, pois com aqueles lucros e mais o capital da empresa não era possível comprar as mesmas mercadorias que se compravam no exercício anterior. Por isso propunha em nome da diretoria, que não se distribuam dividendos afim de poder aumentar os fundos de reserva. Esta proposta depois de discutida, foi aprovada por unanimidade. A seguir o presidente pediu que a Assembléia se manifestasse relativamente ao saldo de Balanço deixado à sua disposição. O acionista Waldomira Bastos Brasilico propôs, que seja retirado até ao máximo de quinze por cento (15%) para ter a aplicação que a Diretoria julgar conveniente e caso o Conselho fiscal não se mani-

feste em desacordo, e o saldo restante seja levado a Fundo de Reserva. Esta proposta posta em discussão e a seguir em votação, foi aprovada por unanimidade. O senhor Presidente declarou que se ia proceder a eleição dos corpos elegíveis, o que foi feito por escrutínio secreto e com os seguintes resultados: Diretoria — Presidente, Agostinho Roque; diretores, Manoel João de Almeida e Waldomira Bastos Brasilico, os dois primeiros reeleitos e a última brasileira, solteira, industriária, residente nesta cidade. Conselho Fiscal — Efetivos: Manoel Pereira da Rocha, Manoel de Sá Ribeiro e Abel Rodrigues; Suplentes — Alexandre Lopes da Silva Borges, Abilio Antonino da Cunha Simões Costa e José Maria de Souza Moura, todos reeleitos. O Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a remuneração as entidades eleitas, tendo o acionista Aloysio Guilherme Araújo de Menezes proposto para a diretoria: Presidente quarenta por cento (40%) mensal do máximo "pro labore" permitido em Lei; diretores: vinte e oito por cento (28%) idem, todos acertando para menos as frações de 1.000 cruzeiros. Para o Conselho Fiscal, efetivos, o mesmo do ano anterior. Posta em discussão e a seguir em votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade dos acionistas com direito legal neste caso. E nada mais havendo a tratar, o presidente pôs a palavra à disposição dos acionistas e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão para lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes.

(aa) Agostinho Roque
Waldomira Bastos Brasilico
Aloysio Guilherme Araújo de
Menezes, p. p. José Melero
Carrero, Manoel Pereira da
Rocha, Waldemar Martins
Moreira, Américo Martins Ca-
pela e Herculano Duarte Go-
mes.

(Ext. 26-5-64)

TAURUS BRASIL S/A**Assembléia Geral Ordinária**
Aos vinte e sete dias do mês de

abril de 1964, pelas quatorze horas, reuniram-se em sua sede em Assembléia geral ordinária os acionistas de "Taurus Brasil S/A". Verificado pelo livro de presença haver número legal, o presidente Sr. Manoel Ferreira Quaresma declarou aberta a sessão convidando para 10. e 20. secretário respectivamente os Srs. José Torquato de Araújo e João Machado da Costa. A seguir o presidente pediu ao 10. secretário para ler o edital de convocação desta Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 20, 22 e 23 do mês corrente e na "Folha Vespertina", bem assim o Relatório da Diretoria, cópias de Balanço e Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, já publicados no DIÁRIO OFICIAL do dia 23 de abril corrente e na "Folha Vespertina". Estes documentos foram pelo presidente postos em discussão e a seguir em votação, sendo aprovados por unanimidade dos acionistas com direito a voto neste caso. O presidente em nome da diretoria propôs que, em virtude da necessidade de capital para fazer face ao aumento constante do custo das matérias primas para funcionamento da indústria, o saldo à disposição da Assembléia geral fosse levado a Fundo de Reserva, o que posto em discussão e a seguir em votação, foi aprovado por unanimidade. O presidente declarou que se ia proceder a eleição dos corpos elegíveis, o que foi feito por voto secreto com o seguinte resultado: Diretoria-Presidente, Manoel Ferreira Quaresma; Vice-Presidente, José Torquato de Araújo; Diretor-tecnico, José Domingos Monteiro; reeleitos. Conselho Fiscal — Efetivos: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Abel Rodrigues e Antonio Marques, reeleitos; Suplentes: Reynaldo Pereira da Rocha e Alvaro Moraes Flóres, reeleitos; Agostinho Roque, português casado, residente nesta cidade. O presidente pediu a Assembléia que se manifestasse sobre as remunerações aos eleitos, tendo o Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro proposto para presidente e vice-presidente um pro labore de Cem mil cruzeiros mensais, e para o diretor sessenta mil cruzeiros mensais. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, a mesma importância do exercício anterior. Esta proposta foi posta em discussão e aprovação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes com direitos de voto no caso. E nada mais havendo a tratar, o presidente declarou que concederia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão para lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes.

(aa) Manoel Ferreira Quaresma, José Torquato de Araújo, João Machado da Costa, José Domingos Monteiro, Rosa Augusta Pereira Quaresma, Aloysio Guiller-

(Ext. — Dia 26/5/64).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÉA S.A.**Assembléia Geral
Ordinária.**

As dezesseis horas do dia 27 de Abril de mil novecentos e sessenta e quatro reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social os acionistas de "Indústrias Jorge Corrêa S.A". Verificado pelo Livro de Presenças haver número legal, o Presidente em exercício senhor Antônio Marques declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas José Gonçalves de Amorim Junior e Angelo Domingues Ferreira. O presidente pediu ao primeiro secretário para lêr o edital de convocação desta reunião publicado no DIÁRIO OFICIAL e Jornal "Fôlha do Norte" dos dias 7, 8 e 9 do corrente e a seguir o Relatório da Diretoria com os anexos, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1963, documentos estes já publicados no DIÁRIO OFICIAL e "Fôlha do Norte" do dia 21 do corrente. Postos estes documentos em discussão e a seguir em votação, foram aprovados por unanimidade dos votantes legais. O senhor presidente, em nome da diretoria propôs que este ano não sejam distribuídos dividendos, afim de fortalecer a conta de Fundos de Reserva para poder dar maior desenvolvimento aos negócios o que foi aprovado. O Presidente pediu a Assembléia que se manifestasse quanto ao saldo deixado à sua disposição. O acionista Joaquim Lopes Nogueira propôs que, separada uma importância correspondente a oito por cento (8%) sobre o capital social do líquido seja retirada uma quantia correspondente de dezessete por cento (17%) para bonificação dos diretores presentes, distribuídas pela formula do artigo quatorze (14º) dos estatutos, o que foi aprovado pelos acionistas

com direito de votar nêste caso. A seguir o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição dos corpos administrativos e fiscalizados da sociedade, interrompendo os trabalhos por dez minutos para a confecção das chapas. Procedendo-se a seguir à votação para todos os corpos eletivos, verificou-se o seguinte resultado sem oposição: "Diretoria" José Melero Carrero — presidente, Antonio Marques — vice-presidente, diretores: Aldo de Oliveira Brandão, Benjamin Marques e João Ferreira todos reeleitos. "Conselho Fiscal" — Efetivos: Reynaldo Pereira da Rocha, Aloysio Guilherme de Araujo Menezes e Álvaro Moraes Flôres. Suplentes: Manoel Pereira da Rocha, Abilio Antonino da Cunha Simões Costa e Alexandre Lopes da Silva Borges. "Conselho Consultivo": José Ruy Melero de Sá Ribeiro. O presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a remuneração mensal dos organismos acabados de eleger. O acionista Joaquim Lopes Nogueira propôs que a mesma fosse fixada em cem mil cruzeiros para o presidente em exercício e em oitenta mil cruzeiros para os demais diretores, para o Conselho Fiscal o mesmo do exercício anterior e para o titular do Conselho Consultivo, dois décimos (2/10) do máximo salário tabelado em lei para os diretores, esta proposta foi aprovado por unanimidade. O presidente em exercício senhor Antônio Marques, em seu nome e no dos demais membros da Diretoria agradece a sua reeleição. E como ninguém mais quisesse se manifestar, foi suspensa a sessão para a lavratura desta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes. Belém, 27 de Abril de 1964 — (aa) Antônio Marques — José Gonçalves de Amorim Junior — Angelo Domingues Ferreira por si e pp. de João Marques da Cunha e Benjamin Valente da Silva — Joaquim Lopes Nogueira por si e pp. de José Melero Carrero — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Al-

do de Oliveira Brandão — Benjamin Marques — João Ferreira — Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro por si e por seus filhos menores — Orminda Macias Maia — Violeta Macêdo Pinho por si e seus filhos menores — Dulce Hachem Marques — Maria Câmara de Souza Marques — Flodoalda dos Santos Pinnheiro — Reynaldo Pereira da Rocha por si e pp. de Ascencion Melero de Sá Ribeiro. Certifico que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro "A's das Assembléias Gerais" de INDÚSTRIAS JORGE CORRÉA S.A.

Antônio Marques
Presidente da Assembléia Geral
(Ext. 26-5-64)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Sessão do Estado do Pará
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da "Ordem dos Advogados do Brasil" os Bacharéis em Direito Heráclito da Costa Paredes e Alberto Ivo Coelho, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e Miguel Oswaldo Macedo Martins, por transferência da Secção do Estado da Guanabara.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Pará, em 12 de maio de 1964.
(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva
1º Secretário
T. — 9792, 20 21, 22, 23 e 26-5-64

RADIO AMAZÔNIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A
"R A C I S A"
Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 10 horas, em sua sede social, à Traves-

sa Padre Euíquio, número 228, afim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) reforma dos Estatutos;
- b) alteração dos objetivos comerciais;

c) o que ocorrer.
Belém — Pará, 19 de Maio de 1964.

(a) Nelson M. Milhomem — Diretor — Presidente (Ext. 20, 23 e 26-5-64)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 31-64

O Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram transferência de seus títulos para esta 29a. Zona Eleitoral:

Maria Madalena Monteiro da Rocha, Luiz Elpídio da Silva e Cipriano Teles do Nascimento.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.
Stênio Rodrigues do Carmo Juiz Eleitoral

Chefe do Setor do Pessoal daquela Repartição.

Publique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de maio de 1964.

(aa.) Eduardo Mendes Patriarcha, P. — Ruy Buarque de Lima, Relator. — Ignacio de Souza Moita. — Oswaldo de Brito Farias. — Reynaldo Sampaio Xerfan.

Fui presente: — Edgar Lassance Cunha, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 8582

Processo 279-64

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de pedido de contagem de tempo de serviço, em que é requerente Enida do Espírito Santo Moraes, ocupante efetiva do cargo de Chefe de Zona, símbolo PJ-4, do Quadro da Secretaria dêste T.R.E.

Acórdam os Juízes dêste Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, mandar contar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 80, inciso I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Enida do Espírito Santo Moraes, ocupante efetiva do cargo de Chefe de Zona, símbolo PJ-4, do Quadro da Secretaria dêste T.R.E., 3.523 (três mil quinhentos e vinte e três) dias de serviço prestado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, no período de 4 de julho de 1951 a 23 de fevereiro de 1961, à vista da certidão, que juntou a fls. 9, fornecida pelo Chefe da Seção de Administração daquela Autarquia.

Publique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de maio de 1964.

(aa.) Eduardo Mendes Patriarcha, P. — Reynaldo Sampaio Xerfan, Relator. — Ignacio de Souza Moita. — Oswaldo de Brito Farias. — Ruy Buarque de Lima.

Fui presente: — Edgar Lassance Cunha, Procurador Regional.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1964

NUM. 6.147

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

A C O R D A O N. 151

Inquérito de Marabá

Inquérito procedido pelo Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO: acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, rejeitada pelo voto de desempate do Sr. Presidente a proposição do Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal, de ser posto o Dr. Juiz Alfredo Augusto Ramos Toscano, à disposição do Tribunal de Justiça, enquanto pendente o Inquérito mandado instaurar; e, por não ter sido obtido os dois térços dos membros efetivos do Tribunal exigidos pela Constituição Federal, rejeitar

a proposição do Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça de remoção daquélle magistrado para outra comarca de igual entrança por interesse público, posto que votaram contra os Srs. desembargadores Alvaro Pantoja, Ferreira de Souza e Eduardo Mendes Patriarcha; e por unanimidade de votos mandar remeter os presentes autos ao Sr. desembargador Procurador Geral do Estado para os fins devidos. P. Registre-se.

Belém, 24 de abril de 1964.
(a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de maio de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta secretaria sendo registrados neste dia os autos de agravo da Comarca de Santa Izabel do Pará, em que são partes como agravantes: Enedina Nazaré Salgado da Silva e Osvaldina Guimarães Maciel, e agravado: Dr. Jair Galvão de Lima, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de maio de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Civil

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Civil, os seguintes feitos:

Agravado - Carmelita - Agravante - Raimundo Medeiros Valente - Agravado - Benedito Valente Lopes - Relator - Desembargador Agrônomo de Moura Monteiro Lopes..

Apelação Civil - Capital - Apelante - Dinetório Acadêmico de Medicina da Universidade do Pará - Apelado - Emídio Pedreira de Albuquerque - Relator - Desembargador Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de maio de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Hélio Lins Marinho Falcão e Eugênia Voce Huet Bacellar, ele, filho de Antonio Marinho Falcão e Maria dos Anjos Marinho, ela filha de Antonio Marques Huet Bacellar, solteiros: — Admar Martins Costa e Helena de Oliveira Leão, ele, filho de José Marcelino da Costa e Margarida Martins Costa, ela filha de Josefa Helena de Oliveira Leão e Durval Albuquerque Leão, solteiros: — Olympio de Andrade Pessoa e Francisca Souza Nascimento, ele, filho de Raymundo de Andrade Pessoa e Raimunda Nunes Soeiro, ela filha de Damião André do Nascimento e Dalila Souza Nascimento, solteiros: — José Alves dos Santos e Oscarina Moreira Marques, ele filho de João Alves dos Santos e Juroma Alves dos Santos, ela filha de Mário Marques e Custodia Moreira Marques, solteiros: — Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra e Maria de Lourdes Castro Rodrigues, ele filho de Manoel José Ribeiro Coimbra e Lida Neves dos Santos Coimbra, ela filha de Augusto Olivio Chaves Rodrigues e Maria de Lourdes Castro Rodrigues, solteiros: — Sylvio de Alcantara Von Grapp e Anna Maria Marinho Corrêa, ele, filho de Carlos Von Grapp e Carmen de Alcantara Von Grapp, ela filha de Jurueno Coelho Corrêa e Neuza Marinho Corrêa, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de

impedimentos que os iniba de casar, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado

nesta cidade de Belém, aos 20 de maio de 1964. E eu,

Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. —

Edith Puga Garcia.

(T. 980F — 21 e 28/5/64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Lisboa dos Santos e Anna de Cardoso, ele, filho de Maria Lisboa dos Santos, ela, filha de Manoel Juvêncio Lauro Cardoso e Maria de Leão Cardoso, solteiros: — Barnabé dos Santos Galvão e Alice do Amaral Silva, ele, filho de Antonio Marques Galvão e Andronica Pinheiro dos Santos Galvão, ela, filha de Raimundo Soares da Silva e Maria do Amaral da Silva, solteiros; — João Vieira da Costa e Cacilda Rocha da Silva, ele, filho de Domingos Paiva da Costa e Maria Vieira da Costa, ela, filha de João Francisco da Silva e Maria Luiza da Rocha, solteiros; — Manoel Batista de Carvalho e Marlene Simões dos Santos, ele filho de Santos e Maria de Nazaré Simões dos Santos, solteira filha de José Ferreira dos teiros; — Abrahão Castro Cardoso e Maria Isabel Ribeiro Gomes, ele, filho de Raimundo Cardoso Sobrinho e Raimunda Castro Gonçalves, ela, filha de Raimundo Gomes Soares e Maria Ribeiro Gomes, solteiros: — Amíndab Guimarães Pinto e Neuza Rodrigues Nunes, ele, filho de Macário Augusto Pinto e Adalgisa Ferreira Pinto, ela, filha de Joaquim Nunes dos Santos e Joana Rodrigues Nunes, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de

impedimentos que os iniba de casar, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado

nesta cidade de Belém, aos

20 de maio de 1964. E eu,

Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. —

Edith Puga Garcia.